Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **PAULO PIRACELI DOS PASSOS**, e a empresa **F & K BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **51.607.431/0001-51**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **"Aquisição de um Smartphone com Armazenamento interno de 512 GB"**, correspondente ao Lote 7 do Pregão Eletrônico nº 01/2026, adjudicado à CONTRATADA, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram o Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – demais documentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do Contrato é de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

2.2. Estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **três meses**, contado da assinatura ou formalização do instrumento.

3.2. A vigência não se confunde com os prazos de entrega e instalação.

3.3. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderão produzir efeitos após o término da vigência quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Ibema, Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente conforme o Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, regular liquidação e apresentação de documento fiscal válido.

6.2. O prazo será aquele estabelecido no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

7.2. A CONTRATADA cumprirá os prazos de atendimento e reparo estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. Todos os custos relativos à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução, receber os bens, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **GUSTAVO BARTZIK FRANCO**, designado mediante Portaria nº 08/2026, ou seu substituto formalmente designado.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, caso subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

12.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

14.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A divulgação do Contrato observará as exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema/PR, 21 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
CNPJ: 80.882.392/0001-07
CONTRATANTE

F E K BRASIL LTDA:51607431000151
Assinado de forma digital por F E K BRASIL LTDA:51607431000151 Dados: 2026.10.22 09:27:53 -03'00'

F & K BRASIL
CNPJ: 51.607.431/0001-51
CONTRATADA

GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 08/2026.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **PAULO PIRACELI DOS PASSOS**, e a empresa **SATO & B.B SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **67.632.624/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **"Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTU/h com a instalação inclusa",** correspondente ao Lote 8 do Pregão Eletrônico nº 01/2026, adjudicado à CONTRATADA, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram o Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – demais documentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do Contrato é de **R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).**

2.2. Estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **três meses**, contado da assinatura ou formalização do instrumento.

3.2. A vigência não se confunde com os prazos de entrega e instalação.

3.3. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderão produzir efeitos após o término da vigência quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A instalação deverá ser concluída em até **10 (dez) dias úteis após a entrega e liberação do local**.

4.3. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Ibema, Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente conforme o Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

5.3. Dependerá também da conclusão da instalação e comprovação de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, regular liquidação e apresentação de documento fiscal válido.

6.2. O prazo será aquele estabelecido no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

7.2. A CONTRATADA cumprirá os prazos de atendimento e reparo estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. Todos os custos relativos à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução, receber os bens, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **GUSTAVO BARTZIK FRANCO**, designado mediante Portaria nº 08/2026, ou seu substituto formalmente designado.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, caso subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

12.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos.

13.2. Poderá ser autorizada subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios de instalação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

14.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A divulgação do Contrato observará as exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

Ibema/PR, 21 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
CNPJ: 80.882.392/0001-07
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
NATACHA SATO
Data: 21/10/2026 18:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SATO & B.B SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 67.632.624/0001-00
CONTRATADA

GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 08/2026.

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **PAULO PIRACELI DOS PASSOS**, e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.753.718/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **"Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTU/h com a instalação inclusa",** correspondente ao Lote 9 do Pregão Eletrônico nº 01/2026, adjudicado à CONTRATADA, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram o Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – demais documentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do Contrato é de **R$ 8.970,36** (oito mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

2.2. Estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **três meses**, contado da assinatura ou formalização do instrumento.

3.2. A vigência não se confunde com os prazos de entrega e instalação.

3.3. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderão produzir efeitos após o término da vigência quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A instalação deverá ser concluída em até **10 (dez) dias úteis após a entrega e liberação do local**.

4.3. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Ibema, Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente conforme o Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

5.3. Dependerá também da conclusão da instalação e comprovação de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, regular liquidação e apresentação de documento fiscal válido.

6.2. O prazo será aquele estabelecido no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

7.2. A CONTRATADA cumprirá os prazos de atendimento e reparo estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. Todos os custos relativos à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução, receber os bens, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **GUSTAVO BARTZIK FRANCO**, designado mediante Portaria nº 08/2026, ou seu substituto formalmente designado.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, caso subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

12.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos.

13.2. Poderá ser autorizada subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios de instalação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

14.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A divulgação do Contrato observará as exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

Ibema/PR, 21 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
CNPJ: 80.882.392/0001-07
CONTRATANTE

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
CONTRATADA

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Dados: 2026.10.21 17:00:30 -04'00'

GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 08/2026.

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **PAULO PIRACELI DOS PASSOS**, e a empresa **LUBE GESTAO E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.319.950/0001-02**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **"Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado 30.000 BTU/h com a instalação inclusa",** correspondente ao Lote 10 do Pregão Eletrônico nº 01/2026, adjudicado à CONTRATADA, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram o Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – demais documentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do Contrato é de **R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

2.2. Estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **três meses**, contado da assinatura ou formalização do instrumento.

3.2. A vigência não se confunde com os prazos de entrega e instalação.

3.3. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderão produzir efeitos após o término da vigência quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A instalação deverá ser concluída em até **10 (dez) dias úteis após a entrega e liberação do local**.

4.3. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Ibema, Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, Ibema/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente conforme o Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

5.3. Dependerá também da conclusão da instalação e comprovação de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, regular liquidação e apresentação de documento fiscal válido.

6.2. O prazo será aquele estabelecido no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

7.2. A CONTRATADA cumprirá os prazos de atendimento e reparo estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. Todos os custos relativos à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução, receber os bens, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **GUSTAVO BARTZIK FRANCO**, designado mediante Portaria nº 08/2026, ou seu substituto formalmente designado.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, caso subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

12.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos.

13.2. Poderá ser autorizada subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios de instalação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

14.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A divulgação do Contrato observará as exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

Ibema/PR, 21 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
CNPJ: 80.882.392/0001-07
CONTRATANTE

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA:54319950000102

Assinado digitalmente por LUBE GESTAO E VENDAS LTDA:54319950000102
ND: C=BR, CN=LUBE GESTAO E VENDAS LTDA:54319950000102, L=Lages, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 09:51:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA
CNPJ: 54.319.950/0001-02
CONTRATADA

GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 08/2026

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº18/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: "Aquisição de Impressora Multifuncional Corporativa a Jato de Tinta Contínuo (Tanque de Tinta)", correspondente ao **Lote 1**.

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

CONTRATADA: BRIAN DE AQUINO BRUNO
CNPJ: 61.254.896/0001-20

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº19/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: "Impressora Multifuncional Laser Monocromática Corporativa", correspondente ao **Lote 2**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).

CONTRATADA: MELHOR VALOR LTDA
CNPJ: 14.525.264/0001-73

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº20/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: "Aquisição de Computador All-in-One", correspondente ao **Lote 3**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA UP MAKER TELECOM LTDA
CNPJ: 53.323.471/0001-05

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº21/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de Notebook Portátil Corporativo/Produtividade", correspondente ao **Lote 4**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais).

CONTRATADA MZ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 64.734.646/0001-85

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº22/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de Televisão 75 Polegadas", correspondente ao **Lote 5**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 4.743,00 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais).

CONTRATADA B2G PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 58.959.886/0001-85

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº23/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de Televisão 65 Polegadas", correspondente ao **Lote 6**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA D & D COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 68.283.375/0001-40

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº24/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de um Smartphone com Armazenamento interno de 512 GB", correspondente ao **Lote 7**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA F & K BRASIL
CNPJ: 51.607.431/0001-51

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº25/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTU/h com a instalação inclusa", correspondente ao **Lote 8**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

CONTRATADA SATO & B.B SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 67.632.624/0001-00

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº26/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTU/h com a instalação inclusa", correspondente ao **Lote 9**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 8.970,36 (oito mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADA CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do Contrato **Nº27/2026**, efetivado mediante a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**.

OBJETO: a "Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado 30.000 BTU/h com a instalação inclusa", correspondente ao **Lote 10**

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATADA LUBE GESTAO E VENDAS LTDA
CNPJ: 54.319.950/0001-02

Ibema, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Inexigibilidade 14/2026
Processo Administrativo 18/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Referência que fundamenta a necessidade de contratação de empresa para gestão do benefício de auxílio-alimentação destinado aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do benefício de auxílio-alimentação, mediante fornecimento de cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente, com disponibilização de sistema de gerenciamento;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição decorrente de processo de prévio credenciamento, onde múltiplas empresas podem atender simultaneamente ao objeto e a escolha da operadora cabe diretamente ao beneficiário, enquadrando-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor, a regularidade da habilitação e a compatibilidade do modelo de contratação com os ditames legais e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a regular instrução do processo administrativo, inclusive com parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar e ratificar a contratação, por inexigibilidade de licitação (Credenciamento), da empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2222, Sala 08, Alto Alegre, Cascavel -

Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

PR, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do benefício de auxílio-alimentação aos agentes políticos e servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Ibema/PR.

Art. 2º O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, correspondente à demanda inicial estimada de 14 (quatorze) beneficiários com o valor mensal individual de R$ 500,00 (quinhentos reais).

- *Parágrafo único:* O pagamento ficará estritamente condicionado aos valores efetivamente operacionalizados e à escolha realizada pelos beneficiários, podendo os quantitativos sofrer alterações conforme a movimentação funcional da folha de pagamento.

Art. 3º Determinar que a contratação observe integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o parecer jurídico, as condições pactuadas no instrumento contratual e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Autorizar a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive o empenho da despesa, a respectiva publicação legal e o regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do fiscal designado.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibema/PR, 22 de outubro de 2026

Paulo Piraceli dos Passos
PRESIDENTE